



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO  
Gabinete da Chefia

---

**PORTARIA Nº 503, DE 23 DE ABRIL DE 2014**

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da [Lei Complementar nº 75](#), de 20 de maio de 1993, considerando resultado de consulta realizada por meio eletrônico ao Colegiado de Procuradores da República do Estado de São Paulo, resolve:

**Art. 1º** – Alterar o artigo 8º, da Portaria 832/2011, de 1 de junho de 2011, publicada no Boletim de Serviço do Ministério Público Federal, 1ª quinzena de junho, página 237, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º – O Procurador plantonista ficará responsável pelo atendimento dos processos urgentes, nos períodos para os quais não tenha sido designado itinerante nos moldes previstos no parágrafo único do art. 3º desta Portaria.”*

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ANAMARA OSÓRIO SILVA  
**Procuradora-Chefe da Procuradoria da  
República no Estado de São Paulo**

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 25 abr. 2014, Caderno Extrajudicial, p. 52.](#)